



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.694, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Língua Espanhola no currículo do ensino fundamental, anos finais, nas escolas municipais e dá outras providências.

Autoria: Vereador Enio Rigatti

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A disciplina de Língua Espanhola será introduzida na rede municipal de ensino, além da língua Inglesa, no currículo do ensino fundamental/anos finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

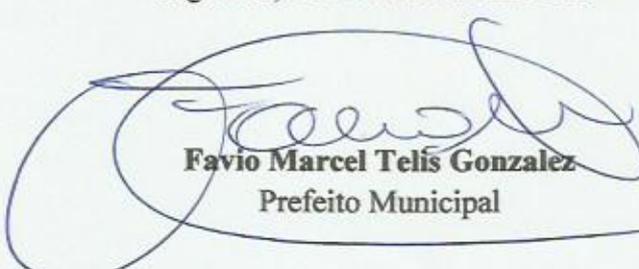
**Parágrafo único:** a oferta da Língua Inglesa e Espanhola será opcional na regionalização para os anos iniciais e obrigatória do 6º ao 9º ano.

**Art. 2º.** As disciplinas serão ministradas por profissionais com formação em Letras - Licenciatura Plena, com habilitação específica em Língua Espanhola e ou Inglesa, conforme a disciplina.

**Parágrafo único:** Em caso de contrato temporário será exigida do profissional contratado a mesma habilitação necessária para o cargo de professor de línguas.

**Art. 3º.** As Escolas da Rede Municipal deverão incluir no seu currículo a disciplina de língua espanhola no primeiro ano letivo após a entrada em vigor da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
Jaguarão, 5 de novembro de 2018.

  
**Favio Marcel Telís Gonzalez**  
Prefeito Municipal

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 06/11/2018